



**EDITAL**  
**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

Processo nº: 066/2023

Modalidade: Inexigibilidade

Tipo: Credenciamento 005/2023

Critério: Preço Por Item

**Objeto: REFERE-SE À PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO, PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS (CASTRAÇÕES), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**DADOS DA EMPRESA PROPONENTE**

Razão Social/Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ: nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Nome da Pessoa responsável para contato: \_\_\_\_\_

Declaro que recebemos nesta data, cópia do Edital e seus anexos, da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO

**Processo nº: 066/2023**

**Modalidade: Inexigibilidade**

**Tipo: Credenciamento 005/2023**

**Critério: Preço Por Item**

### PREAMBULO

O Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG, através da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na Praça do Santuário, nº 1373 – Centro, torna público, para conhecimento dos interessados em geral, que na Sala de Sessões de Licitações, situada no endereço acima, que às 09:00 do dia 08 de agosto de 2023, em sessão pública, realizará CREDENCIAMENTO com validade pelo período de 12 (doze) meses, contada a partir de sua homologação para o **“CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS (CASTRações), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**, conforme Descrição do Objeto, constante do Anexo I, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal 8.666/93 e pelas disposições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pela CPL, designada pelo Decreto nº 656/2023.

#### **1 – DO OBJETO**

1.1 - O presente chamamento tem como objetivo o Credenciamento: **REFERE-SE À PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO, PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS (CASTRações), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no ANEXO II do presente edital.

1.2 - Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO II - Termo de Referência/Planilha de Descrição e Valor dos Serviços;

ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV - Modelo de Declaração que não emprega Menor;

ANEXO V - Minuta do Contrato;

ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar.

#### **2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do presente credenciamento Empresas que atuem na prestação de serviços do ramo de atividade do objeto, cadastrados ou não na Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, conforme Lei Federal nº 8.666/93, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus Anexos e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público Municipal e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do Direito Público.



2.2 - Os interessados no presente credenciamento deverão ainda obedecer a um ou mais dos seguintes requisitos:

a) Realizar efetivamente todos os procedimentos constantes no Anexo II deste Edital, para os quais habilitarem-se.

### **3 – DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

3.1 - Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA exigidos neste edital deverão ser Entregues e Protocolados a partir do **08 de agosto de 2023 às 08:00 horas** hermeticamente fechados, pelos proponentes, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, situada à Praça do Santuário n° 1.373, Centro, Cruzeiro da Fortaleza/MG. A data de abertura dos envelopes será no dia **08 de agosto de 2023 as 08:20 min.** Demais interessados poderão se Credenciar dentro do período de vigência do contrato.

3.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº: 066/2023**  
**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE**  
**TIPO: CREDENCIAMENTO 005/2023**  
**CRITÉRIO: PREÇO POR ITEM EDITAL**  
**EMPRESA/NOME:**  
**CNPJ/CPF:**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**PROCESSO Nº: 066/2023**  
**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE**  
**TIPO: CREDENCIAMENTO 005/2023**  
**CRITÉRIO: PREÇO POR ITEM EDITAL**  
**EMPRESA/NOME:**  
**CNPJ/CPF:**

### **4 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

4.1 - Os interessados deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº. 01, os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica, Fiscal e Declaração:

- a) Declaração de que não emprega menor, conforme modelo Anexo IV;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
- c) Cédula de Identidade dos sócios da empresa (RG);
- d) Cadastro de Pessoas Físicas dos sócios da empresa (CPF);
- e) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- f) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- g) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- i) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata;



l) Comprovação de inscrição no Conselho de Classe – CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária) da empresa e do o profissional vinculado à empresa.

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação. A autenticação a ser executada pela Comissão Permanente de Licitação deverá ser feita antes do protocolo do envelope contendo os documentos.

4.3 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão permanente de licitação, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

## **5 – DA PROPOSTA DE PREÇO/ TERMO DE CREDENCIAMENTO**

5.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope hermeticamente fechado, em uma via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente carimbada, assinada e rubricada em todas as folhas e anexos, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres constantes do item 3.2 deste Edital.

5.2 - A proposta/Termo de Credenciamento deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital e deverá ainda conter, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital.

5.3 - As propostas/Termo de Credenciamento que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.

5.4 - Os preços ofertados não poderão exceder os constantes no Anexo II deste Edital.

## **6 – DO PREÇO**

6.1 – A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente ao prestador, pelos serviços efetivamente prestados, os valores conforme definidos no Anexo II deste Edital.

6.2 - As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 274 – 02.012.004.10.304.0004.2.0064.3.3.90.39 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária.

6.3 - O valor inicial atualizado desta contratação poderá ser acrescido e ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), desde que devidamente justificado pelo órgão, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, ou em percentual maior, havendo acordo entre as partes, conforme § 2º, II do mesmo artigo.

6.4 - O valor estimado para os contratos provenientes deste Credenciamento não implicará em nenhuma previsão de crédito em favor do prestador, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados pelo contratado.

## **7 – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 - As condições para as prestações dos serviços a serem contratados serão as constantes do presente Edital e seus anexos, além de outras a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **8 – DAS EXIGÊNCIAS A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA**



8.1 - Entregar mensalmente a Secretaria Municipal de Saúde, uma PRESTAÇÃO DE CONTAS, Relatório das Ocorrências e dos Procedimentos acontecidos durante o Trabalho, todos os Exames e Ainda Emissão de Laudos dos exames que foram realizados. A Fiscalização e acompanhamento deste Credenciamento, ficará a cargo de funcionário(s) nomeado(s) pela SMS.

## **9 – DA FORMA PARA CONTRATAÇÃO**

9.1 – Todos os Estabelecimentos (Clinica ou Laboratório) que atenderem a presente chamada pública e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes deste Edital serão contratados pela Administração Pública Municipal.

9.2 - O Chamamento para a Prestação dos Serviços neste Edital será feito pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro de seus critérios e conveniências.

9.3 - Se o número de Estabelecimentos (Clinica ou Laboratório) credenciados ultrapassarem as necessidades da Administração será feito sorteio público para escolha dos contratados.

9.4 - A data do sorteio será publicada no Diário Oficial do Município com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Os serviços serão prestados diretamente pelos órgãos credenciados.

10.2 - Os estabelecimentos (Clinica ou Laboratório) credenciados deverão responsabilizar-se pela Contratação dos Profissionais para a prestação dos serviços (exames) objeto deste credenciamento, e ainda pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

10.3 - Apresentar ao Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

10.4 - No tocante à prestação de serviços, serão cumpridas as seguintes normas:

a) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao proprietário do animal, se for o caso, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames e procedimentos;

b) Os Estabelecimentos (Clinica ou Laboratório) credenciados serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital.

10.5 - Manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.

10.6 - Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da execução dos serviços.

10.7 - Atender todos os encaminhamentos, em conformidade com o presente Edital.

10.8 - Atender o município com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

10.9 - Esclarecer ao município, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.

10.10 - Garantir a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.

10.11 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos.

10.12 - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o animais para fins de experimentação.

10.13 - São ainda obrigações dos prestadores de serviços:



10.13.1 - Executar os serviços prestados à Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;

10.13.2 - Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital de Credenciamento;

10.13.3 - Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;

10.13.4 - A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade dos estabelecimentos (Clínica ou Laboratório) credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

10.13.5 - Os estabelecimentos (Clínica ou Laboratório) credenciados serão responsáveis pelo acolhimento dos animais para realização dos procedimentos e deverão estar instalados no Município de Cruzeiro da Fortaleza em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde, no formato de Serviços Médico-Veterinários Móveis para Cães e Gatos (Sememovs), conhecidos popularmente como castramóveis.

10.13.6 - Demais responsabilidades constantes no Anexo II do referido Edital de Credenciamento.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.1 - Pagar aos Estabelecimentos (Clínica ou Laboratório) Credenciados mensalmente os recursos referentes aos serviços prestados, de acordo com Anexo II deste Edital. O pagamento será efetuado após a apresentação mensal de Nota Fiscal do Prestador e Relatório emitido pelo Estabelecimentos com visto da SMS.

11.2 - Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.

11.3 - Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Estabelecimentos Credenciados, para execução dos serviços.

11.4 - Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

11.5 - Designar, responsável para a comunicação entre a SMS e o Estabelecimentos credenciado;

11.6 - Fazer o encaminhamento ao estabelecimento do(a) Prestador(a).

11.7 - Providenciar a publicação do extrato do Contrato, dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

## **12 – DAS PENALIDADES**

12.1 - A recusa do credenciado em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita-o à penalidade de multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.

12.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

12.2.1 - Advertência por escrito, que será aplicada pela Secretaria Municipal de Saúde;

12.2.2 - Multa de mora correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato contado da data em que o serviço for solicitado;

12.2.3 - Multa de 10% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o CREDENCIADO;



12.2.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

12.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

12.3 - Nas aplicações das penalidades previstas nos subitens 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4, 12.2.5 será permitida a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do não atendimento da solicitação.

12.4 - As multas referidas nos subitens 12.2.2, 12.2.3, serão descontadas do eventual pagamento devido ao credenciado. Na hipótese de não haver crédito suficiente ao Credenciado para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, para este fim, ou por via judicial.

12.5 - Os procedimentos não realizados, realizados sem autorização, ou impróprios à SMS/SUS, serão identificados e glosados, após levantamento da auditoria municipal.

### **13 – DO CONTRATO**

13.1 - A(s) quantidade(s) no Anexo II poderá(ao) ser alterada(s) com a devida justificativa dentro dos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

13.2 - O contrato a ser assinado obedecerá às cláusulas e condições do Edital e da minuta anexa.

13.3 - A duração do Contrato que vier a ser assinado será pelo período de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.

13.4 - O CREDENCIADO deverá firmar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação.

13.5 - Na hipótese do credenciado se recusar a assinar o Contrato, a Comissão de Licitação fará o descredenciamento e a Secretaria Municipal de Saúde repassará a(s) cota(s) dos serviços, que foi destinada ao referido contrato, para os demais.

13.6 - O presente Edital, Termo de Referência com Especificações Técnicas e a Proposta da Licitante integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

### **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Poderá o Município revogar o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2 - O Município deverá anular o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3 - A anulação do procedimento de Credenciamento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

14.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.



14.5 - Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início a abertura dos envelopes de habilitação.

14.6 - A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

14.6.1 - O pagamento será efetuado MENSALMENTE, conforme valor correspondente aos serviços prestados por cada Prestador credenciado, devidamente conferido e vistado pela Secretaria Municipal de Saúde, após emissão da nota fiscal.

14.7 - As contas rejeitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro de suas normas e rotinas, serão notificadas mensalmente.

14.8 - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando à disposição dos Estabelecimentos Credenciados, que terá um prazo máximo de 30 (dias), a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que também será julgado no prazo de 10 (dez) dias.

14.9 - Caso os pagamentos tenham sido efetuados, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizado a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte.

14.10 - Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos Contratos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas no item 12.2, quais sejam:

14.10.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais ou conveniais;

14.10.2 - O atraso injustificado no início do serviço;

14.10.3 - A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Saúde;

14.10.4 - O não atendimento das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;

14.10.5 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

14.10.6 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pelo Gestor do Contrato;

14.10.7 - Nos casos enumerados nos incisos IX, X, XI, XIV, XV, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

14.10.7. A comprovação de maus tratos de qualquer natureza contra os animais.





## **15 – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES/ CREDENCIAMENTO**

15.1 - Serão indeferidas as inscrições/ credenciamento dos interessados que não comprovarem os requisitos exigidos no presente Edital ou não apresentarem a documentação necessária.

15.2 - Do indeferimento da inscrição caberá recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato.

## **16 – DAS INFORMAÇÕES**

16.1 – Solicitação de Esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhadas por escrito, pelos interessados, em dias úteis, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h, à Comissão Permanente de Licitação situada à na Praça do Santuário, nº 1373 – Centro, Cruzeiro da Fortaleza/MG, e-mail: [licitação@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br](mailto:licitação@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br), ou pelo telefone: (34) 3835-1222.

Cruzeiro da Fortaleza, 19 de julho de 2023.

CÁSSIO HEBERTH CAIXETA  
Presidente da CPL



## ANEXO I

### MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

Processo nº: 066/2023

Modalidade: Inexigibilidade

Tipo: Credenciamento 005/2023

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_ para participar das reuniões relativas ao Processo de Credenciamento acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento de Credenciamento, a que tudo daremos por firme e valioso.

Município (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal.



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- DO OBJETO

Objeto: **REFERE-SE À PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO, PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS (CASTRAÇÕES), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com base na tabela de preços abaixo.

#### 2- DO VALOR

2.1 - O Município pagará aos credenciados os valores de acordo a tabela abaixo, conforme pesquisa de elaborada junto a empresas, sendo:

Item	Descrição	UND	QTD
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADE VETERINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE UNIDADES DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA PELA TÉCNICA MINIMAMENTE INVASIVA PELO FLANCO, IDENTIFICAÇÃO POR TATUAGEM, E MEDICAÇÃO PÓS-CIRÚRGICA, COM FORNECIMENTO DE ROUPA CIRÚRGICA DE AMARRAÇÃO EM FELINOS E CANINOS FÊMEA E COLAR ELIZABETANO PARA OS MACHOS EM UNIDADE MÓVEL - CASTRAMOVEL	SE	150
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADE VETERINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE UNIDADES DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA PELA TÉCNICA MINIMAMENTE INVASIVA PELO FLANCO, MICROCHIPAGEM, IDENTIFICAÇÃO POR TATUAGEM, E MEDICAÇÃO PÓS-CIRÚRGICA, COM FORNECIMENTO DE ROUPA CIRÚRGICA DE AMARRAÇÃO EM FELINOS E CANINOS FÊMEAE COLAR ELIZABETANO PARA OS MACHOS EM UNIDADE MÓVEL - CASTRAMOVEL	SE	150

#### 3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde necessita destes serviços para a realização do controle populacional e epidemiológico.

#### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações Técnicas exigidas por lei, pelo Ministério da Saúde, sendo que os serviços considerados inadequados, de ou não atenderem às exigibilidades, terão o pagamento cancelado.

#### 5. DOS COMPROMISSOS E DA COBERTURA

##### 5.1 - SÃO COMPROMISSOS DA CONTRATANTE:

- Depositar em conta bancária específica do CONTRATADO os recursos financeiros estipulados no CONTRATO, conforme a descrição da Cláusula quarta, respeitando se o limite financeiro máximo, após a apresentação mensal das faturas, comprovando a execução dos procedimentos contratados;
- Receber, conferir e dar quitação à prestação de contas apresentadas pelo CONTRATADO;
- Promover o acompanhamento da execução do presente CONTRATO;
- A observância às regulamentações produzidas pelo ministério da Saúde;



- Publicar em extrato o presente CONTRATO, assim como quaisquer atos dele decorrentes no órgão oficial de publicação do Município.

## **5.2 - SÃO COMPROMISSOS DO CONTRATADO:**

- Para a prestação dos serviços, os Estabelecimentos (Clinica ou Laboratório) deverão prestar seus serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Os Estabelecimentos (Clinica ou Laboratório) deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal Mensal, um relatório descrevendo todas as atividades realizadas durante o mês.
- Realizar a totalidade dos Serviços contratados, na forma, especificações, prazos e demais condições estipuladas no CONTRATO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários (encargos sociais diretos e indiretos), respondendo, ainda, pelo seguro de responsabilidades civis e criminais como também por eventuais prejuízos causados a terceiros ou ao Município, resultante de imperícia, imprudência ou negligência;
- Encaminhar relatório mensal constando de nome do paciente, endereço, data e tipo de procedimento realizado.

## **5.3 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- Os serviços deverão ser prestados conforme os critérios estabelecidos no edital, de acordo com as especificações deste termo de referência e regulamentações produzidas pelo Ministério da Saúde.
- Os estabelecimentos (Clinica ou Laboratório) credenciados serão responsáveis pelo acolhimento dos animais para realização dos procedimentos e deverão estar instalados no Município de Cruzeiro da Fortaleza em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde, no formato de Serviços Médico-Veterinários Móveis para Cães e Gatos (Sememovs), conhecidos popularmente como castramóveis.



### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo nº: 066/2023

Modalidade: Inexigibilidade

Tipo: Credenciamento 005/2023

Critério: Preço Por Item

PROPOSTA:

Item	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio	Vlr. Total
1	99840	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADE VETERINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UNIDADES DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA PELA TÉCNICA MINIMAMENTE INVASIVA PELO FLANCO, IDENTIFICAÇÃO POR TATUAGEM, E MEDICAÇÃO PÓS-CIRÚRGICA, COM FORNECIMENTO DE ROUPA CIRÚRGICA DE AMARRAÇÃO EM FELINOS E CANINOS FÊMEA E COLAR ELIZABETANO PARA OS MACHOS EM UNIDADE MÓVEL - CASTRAMOVEL	SE	150	R\$ 190,000	R\$ 28.500,000
2	99841	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADE VETERINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UNIDADES DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA PELA TÉCNICA MINIMAMENTE INVASIVA PELO FLANCO, MICROCHIPAGEM, IDENTIFICAÇÃO POR TATUAGEM, E MEDICAÇÃO PÓS-CIRÚRGICA, COM FORNECIMENTO DE ROUPA CIRÚRGICA DE AMARRAÇÃO EM FELINOS E CANINOS FÊMEAE COLAR ELIZABETANO PARA OS MACHOS EM UNIDADE MÓVEL - CASTRAMOVEL	SE	150	R\$ 203,000	R\$ 30.450,000
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 393,000</b>	<b>R\$ 58.950,000</b>



Validade da Proposta 60 dias;

- Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
- Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses;
- Razão social;
- Nº do CNPJ;
- Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no anexo II deste Edital.

Município (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal.



#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo nº: 066/2023

Modalidade: Inexigibilidade

Tipo: Credenciamento 005/2023

Critério: Preço Por Item

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

CPF



## ANEXO V MINUTA CONTRATO

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA E \_\_\_\_\_.**

Aos .....dias do mês de .....do ano de ....., a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 18.468.041/0001-72, situada na Praça do Santuário, nº 1373, Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **AGNALDO FERREIRA DA SILVA**, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com endereço em \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio proprietário \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_-\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666/93 c/c suas alterações, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, e cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS (CASTRAÇÕES), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.1 - O Município de Cruzeiro da Fortaleza acompanhará a execução do presente CONTRATO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme cláusula anterior, utilizando-se das normas, fluxos operacionais e autorizativos descritos neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS E DA COBERTURA**

#### **3.1 - PARÁGRAFO PRIMEIRO São compromissos da CONTRATANTE:**

- Depositar em conta bancária específica do CONTRATADO os recursos financeiros estipulados neste CONTRATO, conforme a descrição da Cláusula quarta, respeitando se o limite financeiro máximo, após a apresentação mensal das faturas, comprovando a execução dos procedimentos contratados;
- Receber, conferir e dar quitação à prestação de contas apresentadas pelo CONTRATADO;
- Promover o acompanhamento da execução do presente CONTRATO;
- A observância às regulamentações produzidas pelo Ministério da Saúde;
- Observar e acompanhar a tabela de procedimentos SUS, para efeito de remuneração dos serviços contratados;
  
- Publicar em extrato o presente CONTRATO, assim como quaisquer atos dele decorrentes no órgão oficial de publicação do Município.

#### **3.2 - PARÁGRAFO SEGUNDO São compromissos do CONTRATADO:**





- Para a prestação dos serviços constantes no termo de referência deste instrumento, Os Estabelecimentos (Clinica ou Laboratório) deverão prestar seus serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- Os Estabelecimentos (Clinica ou Laboratório) deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal Mensal, um relatório descrevendo todas as atividades realizadas durante o mês.
- Aplicar derivados deste CONTRATO exclusivamente nos fins previstos na cláusula primeira deste CONTRATO;
- Realizar a totalidade dos Serviços contratados, na forma, especificações, prazos e demais condições estipuladas neste CONTRATO;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários (encargos sociais diretos e indiretos), respondendo, ainda, pelo seguro de responsabilidades civis e criminais como também por eventuais prejuízos causados a terceiros ou ao Município, resultante de imperícia, imprudência ou negligência;
- Encaminhar relatório mensal constando de nome do paciente, endereço, data e tipo de procedimento realizado.
- Os estabelecimentos (Clinica ou Laboratório) credenciados serão responsáveis pelo acolhimento dos animais para realização dos procedimentos e deverão estar instalados no Município de Cruzeiro da Fortaleza em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde, no formato de Serviços Médico-Veterinários Móveis para Cães e Gatos (Sememovs), conhecidos popularmente como castramóveis.

### 3.3 - PARÁGRAFO TERCEIRO Da Prestação dos serviços:

- Os serviços deverão ser prestados conforme os critérios estabelecidos neste edital, de acordo com as especificações do termo de referência após ordem de serviços.

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta) tendo como referência preços aferidos em pesquisa de mercado.

4.2 - VALOR UNITÁRIO - O valor unitário dos Itens, seguem conforme Relação abaixo:

Item	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio	Vlr. Total
1	99840	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADE VETERINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UNIDADES DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA PELA TÉCNICA MINIMAMENTE INVASIVA PELO FLANCO, IDENTIFICAÇÃO POR TATUAGEM, E MEDICAÇÃO PÓS-CIRÚRGICA, COM FORNECIMENTO DE ROUPA CIRÚRGICA DE AMARRAÇÃO EM FELINOS E CANINOS FÊMEA E COLAR ELIZABETANO PARA OS MACHOS EM UNIDADE MÓVEL - CASTRAMOVEL	SE	150	R\$ 190,000	R\$ 28.500,000
2	99841	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADE VETERINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UNIDADES DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA PELA TÉCNICA MINIMAMENTE INVASIVA PELO FLANCO, MICROCHIPAGEM, IDENTIFICAÇÃO POR TATUAGEM, E MEDICAÇÃO	SE	150	R\$ 203,000	R\$ 30.450,000



		PÓS-CIRÚRGICA, COM FORNECIMENTO DE ROUPA CIRÚRGICA DE AMARRAÇÃO EM FELINOS E CANINOS FÊMEAE COLAR ELIZABETANO PARA OS MACHOS EM UNIDADE MÓVEL - CASTRAMOVEL					
					<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 393,000</b>	<b>R\$ 58.950,000</b>

#### 4.3 - FORMA DE PAGAMENTO

- A Secretaria Municipal de Saúde transferirá ao CONTRATADO recursos financeiros no VALOR CORRESPONDENTE AOS SERVIÇOS EFETUADOS DURANTE O MÊS E OS PROCEDIMENTOS EXECUTADOS, em conformidade com os valores discriminados na proposta apresentada pela proponente. Após emissão da nota fiscal competente ou relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde com resumo do número de procedimentos efetuados no mês.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 274 – 02.012.004.10.304.0004.2.0064.3.3.90.39 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento referente à nota de empenho, oriundo do presente Pregão, será efetuado até o 30 (trinta) dias após o protocolo das competentes notas fiscais, na Seção de Compras desta Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1 - Os valores previstos neste CONTRATO serão fixos e irrevogáveis durante o período de sua vigência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

8.1 - A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato, com as devidas justificativas, nas hipóteses do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. O Contrato poderá ser prorrogado conforme artigo 57, Inciso II da Lei 8.66/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. A lentidão no seu cumprimento;
- IV. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do Artigo 67 da Lei 8.666/93;
- VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



VII. A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;

VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO.

9.2 - A rescisão do contrato poderá ser por acordo entre as partes ou determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

9.3 - Em caso de rescisão unilateral, obrigam-se às partes a providenciar aviso prévio, assegurado o prazo necessário à realização de novo certame licitatório, devendo a CONTRATANTE comunicar a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e a CONTRATADA comunicar a rescisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

10.1 - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o Foro de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Agnaldo Ferreira da Silva**

**Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO**

**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR.

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar Processo Licitatório 066/2023, que.....(nome ou razão social do licitante):

- a) não se encontra, suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
- c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo;
- d) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(nome do Município), \_\_/\_\_/2023.

---

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)